



Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

(Gabinete Técnico Florestal)

Processo nº 04/2022/104

EDITAL

----- Por despacho da Exma. Vereadora do Pelouro, Vera Machado, datado de trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, nº 10047, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 112º, do decreto-lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que dele faz parte integrante o novo Código de Procedimento Administrativo, perante o descrito, nos artigos 15º, 21º e 38º, do decreto-lei nº124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, notifica-se por este meio os proprietários, do terreno sito, na Rua Címo de Vila, detentora do numero de Policia 24 na Freguesia de São Miguel do Outeiro, para no prazo máximo de vinte dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da afixação do presente edital, executar a faixa de gestão de combustível ao abrigo no nº 4 do artigo 25º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, nº 855/2010 de 23 de Novembro, sempre que os Serviços Municipais competentes entendam existir perigo de incêndio ou salubridade, sendo os proprietários, arrendatários de terreno onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados ou outras espécies vegetais, serão notificados a removê-los no prazo que vier a ser fixado, sob pena de independentemente da aplicação da respetiva coima, a Câmara Municipal de Tondela se substituir aos responsáveis na remoção, debitando aos mesmos as respetivas despesas.-----


----- Mais se notifica, nos termos do nº4 do artigo 25º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Tondela, ficando também sujeito à instrução dos processos e Aplicação das coimas estipuladas que constam no artigo 41º e as infrações contra higiene e limpeza dos lugares públicos ou privados as estipuladas no artigo 46º do mesmo Regulamento Municipal-----

----- Após a realização desses trabalhos, o Município procederá à sua notificação para, no prazo de 60 dias proceder ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido esse prazo, sem que se tenha verificado o seu pagamento, de acordo com os n.º 5 e 6 também do artigo 21º do já citado diploma legal, será extraída certidão de dívida, para cobrança por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.-----

----- E para constar se lavre o presente Edital e outros de igual teor a expor nos lugares de estilo, devidamente autenticados com selo branco em uso neste Município.-----

----- Paços do Concelho de Tondela, aos quatro dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois.-----

A Presidente da Câmara,



(Carla Antunes Borges Eng^a)